

LEI N° 266/71

AUTORIZA EXTINÇÃO DE VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar a extinção da via pública situada entre a Rua Maria Magalhães e o Córrego Loanda, paralela à Avenida Getúlio Vargas, no lado de trás do galpão da Viação Santa Maria Ltda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de Julho de 1971.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal